



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 51/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: ESCOLAS ANA MARIA DE PAULA E SEMENTINHA
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 430,00
Total da entidade:			R\$ 430,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 860,00
Total da entidade:			R\$ 860,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 2.110,00
Total da entidade:			R\$ 2.110,00
Total geral:			R\$ 3.400,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa.	R\$ 3.400,0000	R\$ 3.400,00

Valor total dos itens: R\$ 3.400,00



Matos Costa, 13 de Junho de 2023


Assinatura do Responsável



Ofício SME nº 063/2023

Matos Costa, 02 de junho de 2023.



Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a dispensa de procedimento licitatório - Inexigibilidade de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipal – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no dia 21 de junho de 2023, da 8hs à 17h.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO – R\$ 3.400,00

Especificações	Alunos (total)	Valor Unit	Valor Total
Atendimento aos alunos do município pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar Dia 21 de junho de 2023, da 8hs à 17h.	211 – Ensino Fundamental	R\$ 10,00	R\$ 2.110,00
	86 - Pré	R\$ 10,00	R\$ 860,00
	43 - Creche	R\$ 10,00	R\$ 430,00

3. DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS

	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
ENSINO FUNDAMENTAL	36	1.500.1001	R\$ 2.110,00
PRÉ ESCOLAR	43	1.500.1001	R\$ 860,00
EUCAÇÃO INFANTIL	40	1.500.1001	R\$ 430,00





4. JUSTIFICATIVA

No plano Municipal de Educação, temos na meta 7.19, o compromisso de "incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte". Por isso, é importante ensinar e sensibilizar os alunos da rede municipal, sobre a necessidade de preservar o meio ambiente, em especial os biomas aquáticos que são essenciais para a vida no planeta Terra.

O presente projeto pretende proporcionar aos alunos a visita de um contêiner decorado e equipado com animais marinhos vivos, reproduções fiéis e animais taxidermizados, permitindo atividades interdisciplinares, também pautadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Através desse trabalho, os alunos terão a oportunidade de conhecer pessoalmente um acervo de animais marinhos, suas características e curiosidades. Serão discutidos, dentro do conteúdo adequado para cada faixa etária, temas importantes que incluem os recursos que são gerados para os seres humanos nesse ambiente (incluindo nossa alimentação, lazer e produção de oxigênio, por exemplo) e quais problemas vem sendo causados que retornam negativamente para nós e o planeta (tal como a extinção de espécies).

A informação é levada de forma prática e didática e materializa os conteúdos de sala de aula de forma interativa, permitindo que os alunos toquem nos animais. Com a realização deste projeto se possibilitará conhecer os animais marinhos e entender o funcionamento deste surpreendente ambiente.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Atenciosamente,


Dinis Campagnin
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM
02/06/23
ASS: *Pauline*





RAZÃO SOCIAL: Thais Portela Educação Eirelli

CNPJ: 27.769.507/0001-60

Endereço: Avenida Edgar Stellfeld, 1338, Jardim Social – Curitiba/Paraná

Telefone: (41) 99620-8159

O **PROJETO VIDA MARINHA** (empresa especializada e com exclusividade na prestação de serviços de educação ambiental, mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema marinho) Propõe, através da Prefeitura Municipal de Matos Costa, o atendimento dos alunos da REDE MUNICIPAL de MATOS COSTA / SC, na data de 21/06/23 das 8h às 17h, conforme processo administrativo modalidade inexigibilidade, os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato é celebrado com fundamentação no artigo 25 da Lei N° 14.133/2021

A demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas, estão descritas abaixo:

Especificações	Município	Alunos (total)	Valor Unit	Valor Total
Atendimento aos alunos do município pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar	MATOS COSTA / SC	340	R\$ 10,00	R\$ 3.400,00

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS PORTELA
Data: 02/06/2023 10:59:28-0300
Verifique em <https://validar.lfi.gov.br>

Thais Portela



Container

Vida Marinha



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

O PROJETO VIDA MARINHA, INSCRITO NO CNPJ 27.769.507/0001-60 COM SEDE EM CURITIBA-PR na AVENIDA EDGARD STELFELD 1338. É UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E COM EXCLUSIVIDADE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAR PROJETOS AMBIENTAIS DE CONCIÊNCIA, MUDANÇA DE HÁBITOS, CONHECIMENTO E PRESERVAÇÃO DO ECOSISTEMA DA VIDA MARINHA, BEM COMO A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, COM CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, conforme Processo Administrativo, modalidade Inexigibilidade, os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato é celebrado com fundamentação no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAR PROJETOS AMBIENTAIS MARINHOS

Thais Portela

DIRETORA DO PROJETO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07397971903	THAIS PORTELA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 09:39 SOB Nº 20221895280.
PROTOCOLO: 221895280 DE 06/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204403118, CNPJ DA SEDE: 27769507000160.
NIRE: 41600559533, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2022.
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.769.507/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2017
NOME EMPRESARIAL THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV EDGARD STELLFELD		NÚMERO 1338	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.530-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SOCIAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELIO@EFFICACESOLUCOES.COM.BR		TELEFONE (41) 3039-3309		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **11:36:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pólice - Direita



Thais Portela

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1125729259

DATA DE EMISSÃO 01/10/2013

THAIS PORTELA

ANTONIO LUIZ PORTELA
 CRISTINA VERANICE PORTELA

CURITIBA PR

11/09/1989

C NASC CURITIBA PR
 MATRÍCULA: 082461 01 55 1989 1 00169 220 0028292 43

073.979.719-03

1 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

100937 / 100937



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI



THAIS PORTELA, brasileira, solteira, nascida em 11/09/1989, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04730365510 Detran/PR, inscrita no CPF sob o nº. 073.979.719-03, residente e domiciliada na Avenida Winston Churchill, nº 334, bloco 01, Apt. 043, bairro Capão Raso, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com CEP 81.130-000, resolve por este instrumento constituir EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMERIA: A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação de: **THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Edgard Stellfeld, nº 1338, bairro Jardim Social, com CEP 82.530-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será de **atividade de educação ambiental e treinamento em desenvolvimento profissional**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades com o registro do presente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), o qual será totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente no País.

CLÁUSULA QUINTA: Será administrada por **THAIS PORTELA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 11:13 SOB Nº 41600559533.
PROTOCOLO: 172159660 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701606751. NIRE: 41600559533.
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI

2



CLÁUSULA SÉTIMA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA: Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a administradora não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina o presente instrumento e via única que será levado a registro na Junta Comercial do Paraná, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Curitiba, 06 de abril de 2017.



Thais Portela
THAIS PORTELA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 11:13 SOB Nº 41600559533.
PROTOCOLO: 172159660 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701606751. NIRE: 41600559533.
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



10º TABELIONATO DE NOTAS

Selo Digital Nº r9uXW.MkPmH.bJHpv-5VXF8.7wIXt
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeiro a firma de THAIS PORTELA *0168*
F46WWELEQ-38314C-12* Dou fé Curitiba-PR, 07 de abril de
2017

Em Teste

M Board

da Verdade

Mariene Board Romero - Escrivente

Impulso: R\$7,00 (VRC 43,00); Selo Funarpen: R\$0,76; Funraju: R\$1,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 11:13 SOB Nº 41600559533.
PROTOCOLO: 172159660 DE 02/05/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701606751. NIRE: 41600559533.
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA - ME		Protocolo: PRC2315902980	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41600559533	CNPJ: 27769507000160	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 09/12/2022
Arquivamentos solicitado:			
Numero:	Data:	Ato:	
0221895288	07/04/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/05/2023, às 16:20:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GFMAGPDH.



PRC2315902980

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.316.759

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-029312/2017, a:

THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA - ME
AV. EDGARD STELLFELD - Nº: 001338

IND. FISCAL: 36.037.009.000-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 770.860-0

CNPJ/CPF: 27.769.507/0001-60

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- P.85.9.9-6/99-00 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

A CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

2017 CURITIBA 1633

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2017

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1841/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



11EB.2552.9CE7.49D6-7.9EFA.E48B.BE4A.3BB5-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO - SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido da respectiva empresa abaixo, emite:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 - CNPJ nº 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, Joiceane Eliza Cristina Eskildesen de Castro Monteiro, RG nº 10.823.897-9 CPF nº 084.161.359-16, ao final assinado, **ATESTA** para fins de direito que a empresa THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELLI - ME inscrita no CNPJ sob nº 27.769.507/0001-80, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Edgard Stelfed nº 1338, Bairro Jardim Social CEP 82530-000, a qual participou da EXPOSIÇÃO DO PROJETO AMBIENTAL VIDA MARINHA, cumprindo todos os quesitos exigidos do edital em relação à qualidade, prazo de entrega, atendimento e demais condições contratuais solicitadas por esta municipalidade.

Nº EMPENHO	Cód.	DESCRIÇÃO
42491/2022	08-02	instrução, treinamento, orientações pedagógicas, avaliação de conhecimento
42493/2022	08-02	instrução, treinamento, orientações pedagógicas, avaliação de conhecimento



O(s) produto(s) ora atestado(s) pode(m) ser comprovado(s) através da(s) nota(s) fiscal(is) de entrega que já nos foi(ram) fornecida(s) pela mencionada empresa, que é(são) para eventual conferência de órgãos públicos licitadores ou privados.

Empenho 42491/2022


- Nota Fiscal 126; Cód. Verificação 6WFF9101

Empenho 42493/2022

- Nota Fiscal 121; Cód. Verificação R6UG0301

Atestamos ainda que, os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 30 de março de 2023


Joiceane Eliza Cristina Eskildesen de Castro Monteiro
Gerente Administrativa
SECRETARIA de EDUCAÇÃO

Joiceane Eliza Cristina E. de C. Monteiro
Matricula: 43.205
SEDUC



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA - ME		Protocolo: PRC2316051408			
NIRE : 41600559533 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600559533	CNPJ 27.769.507/0001-60	Data de Ato Constitutivo 03/05/2017	Início de Atividade 03/05/2017		
Endereço Completo Avenida Edgard Stelfeld, Nº 133B, Jardim Social - Curitiba/PR - CEP 82530-000					
Objeto Social ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL					
Capital Social R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)					
Dados do Sócio					
Nome THAIS PORTELA	CPF/CNPJ 073.979.719-03	Participação no capital R\$ 93.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome THAIS PORTELA	CPF 073.979.719-03	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 09/12/2022	Número T4160055953	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA Status XXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2023, às 10:05:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 531XDKG7.



PRC2316051408

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA**
CNPJ: **27.769.507/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:35 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **3B8D.ECA8.7BEB.4769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030496421-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.769.507/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.769.507/0001-60
Razão Social: THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME
Endereço: AV EDGARD STELLFELD 1338 / JARDIM SOCIAL / CURITIBA / PR / 82530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053102213759966850

Informação obtida em 12/06/2023 11:36:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.769.507/0001-60

Certidão nº: 20834633/2023

Expedição: 17/05/2023, às 10:08:20

Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.769.507/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



10º TABELIONATO DE NOTAS

Selo Digital Nº r9uXW.MkPmH.bJHpv-5VXF8.7wIXt
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeiro a firma de THAIS PORTELA *0168*
F46VWWELEQ-38314C-12* Dou fé Curitiba-PR 07 de abril de
2017

Em Teste

da Verdade

Marilene Board Romero - Escrevente

Emp. Reg. R\$7,93 (VRC 43,80) Selo Funarpen R\$0,76, Funrajus R\$1,98



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 11:13 SOB Nº 41600559533.
PROTOCOLO: 172159660 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701606751. NIRE: 41600559533.
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.498.802
CNPJ: 27.769.507/0001-60
Nome: THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021
Emitida às 10:18 do dia 17/05/2023
Código de autenticidade da certidão: 496D3C4EAE5F47737AF60623AE95CFF7B0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Válida até 15/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-900

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-900



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES



RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PREGATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA

CNPJ.27.769.507/0001-60

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/05/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de maio de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.05.18
13:42:27 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código C1685158 ***



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 27.769.507/0001-60, sediada a Rua Edgard Stellfeld, nº 1338, Bairro Jardim Social em Curitiba /PR, por intermédio de seu representante legal, THAIS PORTELA portadora da Carteira de Identidade n.º 112572925-9, inscrita no CPF sob o n.º 073.979.719-03, declara, que até a presente data, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba , 08 de Maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS PORTELA
Data: 09/05/2023 08:18:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THAIS PORTELA
CPF n.º 073.979.719-03



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS

A empresa THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 27.769.507/0001 -60, sediada a Rua Rua Edgard Stellfeld, nº 1338, Bairro Jardim Social em Curitiba /PR, por intermédio de seu representante legal, THAIS PORTELA portadora da Carteira de Identidade n.º 112572925-9, inscrita no CPF sob o n.º 073.979.719-03 DECLARA para os fins do disposto na súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal de Justiça, Prejulgado n. 09 de 26 de novembro de 2009 e o art. 87, X da Lei Orgânica Municipal, que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Municipal direta ou indireta de ARAUCÁRIA/PR. Assim como não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional cônjuges, companheiros ou parente consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até 3º grau com agentes políticos, públicos ou servidores que exercem cargos de direção ou assessoramento da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal.

Curitiba, 08 de Maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
THAIS PORTELA
Data: 09/05/2023 08:23:30-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

THAIS PORTELA

CPF: 073.979.719-03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 27.769.507/0001-60, sediada a Rua Edgard Stellfeld, nº 1338, Bairro Jardim Social em Curitiba /PR, por intermédio de seu representante legal, THAIS PORTELA portadora da Carteira de Identidade n.º 112572925-9, inscrita no CPF sob o n.º 073.979.719-03. Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do, que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Curitiba , 08 de Maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
THAIS PORTELA
Data: 09/05/2023 08:29:24-0300
Verifique em <http://validar.it.gov.br>

THAIS PORTELA

CPF n.º 073.979.719



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 27.769.507/0001-0, sediada a Rua Edgard Stellfeld, nº 1338, Bairro Jarim socila , em Curitiba /PR, por intermédio de seu representante legal, THAIS PORTELA portadora da Carteira de Identidade n.º112.572.925-9, inscrita no CPF sob o n.º 073.979.719-03, declara, para os fins de direito, que não cumpre sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e/ou art. 7º "caput" da Lei n.º 10.520/02 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.

Curitiba , 08 de Maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
THAIS PORTELA
Data: 08/05/2023 17:44:03 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

THAIS PORTELA

CPF n.º 073.979.719-03





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI**, estabelecido(a) na AVENIDA Edgard Stellfeld, 1338, Jardim Social, Curitiba - PR, CEP: 82530-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Curitiba - PR, 06/04/2017

THAIS PORTELA
Titular/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 11:13 SOB Nº 20172159652.
PROTOCOLO: 172159652 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701606743. NIRE: 41600559533.
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:51/2023

Modalidade:Inexigibilidade de licitação

Data do Processo:12/06/2023

Objeto do Processo:Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1001.110100 Recursos de Impostos - Educação

Dotação/Despesa : 36 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 2.110,00

Total: R\$ 2.110,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1001.110100 Recursos de Impostos - Educação

Dotação/Despesa : 43 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 860,00

Total: R\$ 860,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA


Recurso : 1.500.1001.110100 Recursos de Impostos - Educação

Dotação/Despesa : 40 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 430,00

Total: R\$ 430,00

Total Geral: R\$ 3.400,00



OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 13 de Junho de 2023



2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

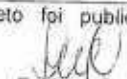
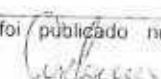
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
 Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	 Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 51/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: ESCOLAS ANA MARIA DE PAULA E SEMENTINHA
Vigência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 2.110,00
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 430,00
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 860,00
Total Entidade:			R\$ 3.400,00
Total Geral:			R\$ 3.400,00

Matos Costa, 13 de Junho de 2023

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação, por parte do Setor de Licitações, de parecer acerca da juridicidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação da pessoa jurídica THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA para ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO PELO Projeto Vida Marinha, conforme consta no processo.

Conforme o firme posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, a inviabilidade de competição que permite a contratação por inexigibilidade de licitação decorre da existência simultânea de três requisitos, a saber: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. Nesse sentido encontra-se a Súmula nº 252 do TCU, em termos:

Súmula TCU nº 252: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado"

Referida descrição consubstancia com a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993. Veja-se

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.162.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Já o aludido art. 13 da Lei dispõe o seguinte:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Diante do contexto factual, não se mostra viável lançar mão de licitação, haja vista que, indubitavelmente, se está diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Pelo exposto, **opinamos pela viabilidade** de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, dada a singularidade dos serviços e notória especialização do profissional, conforme consta do processo.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 13 de julho de 2023

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

I – DO OBJETO

Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 25º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação:

"é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

No Plano Municipal de Educação, temos na meta 7.19, o compromisso de "incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte". Por isso, é importante ensinar e sensibilizar os alunos da rede municipal, sobre a necessidade de preservar o meio ambiente, em especial os biomas aquáticos que são essenciais para a vida no planeta Terra.

O presente projeto pretende proporcionar aos alunos a visita de um contêiner decorado e equipado com animais marinhos vivos, reproduções fiéis e animais taxidermizados, permitindo atividades interdisciplinares, também pautadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Através desse trabalho, os alunos terão a oportunidade de conhecer pessoalmente um acervo de animais marinhos, suas características e curiosidades. Serão discutidos, dentro do conteúdo adequado para cada faixa etária, temas importantes que incluem os recursos que são gerados para os seres humanos nesse ambiente (incluindo nossa alimentação, lazer e produção de oxigênio, por exemplo) e quais problemas vem sendo causados que retornam negativamente para nós e o planeta (tal como a extinção de espécies).

A informação e levada de forma prática e didática e materializa os conteúdos de sala de aula e forma interativa, permitindo que os alunos toquem nos animais. Com a realização deste projeto se possibilitará conhecer os animais marinhos e entender o funcionamento deste surpreendente ambiente.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.769.507/0001-60, está em conformidade com a documentação apresentada. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 51/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 9/2023.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para execução estão a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.042 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 36 RECURSO: 1.500.1001.110100

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.045 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLAS

DESPESA: 43 RECURSO: 1.500.1001.110100

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.044 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

DESPESA: 40 RECURSO: 1.500.1001.110100



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERV.	1	Atendimento aos alunos do município pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar, no dia 21 de junho de 2023, das 8hs à 17h.	R\$ 3.400,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.769.507/0001-60, com sede na Av. Edgerd Stellfeld, 1338, Bairro Jardim Social, no Município de Curitiba - PR, neste ato representado pela Sra. **THAIS PORTELA**.

Valor total de R\$: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 12 de junho de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DINIS CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.769.507/0001-60, com sede na Av. Edgerd Stellfeld, 1338, Bairro Jardim Social, no Município de Curitiba - PR, neste ato representado pela Sra. **THAIS PORTELA**.

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no dia 21 de junho de 2023, das 8hs às 17h.

Valor total de R\$: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de junho de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.769.507/0001-60, com sede na Av. Edgerd Stellfeld, 1338, Bairro Jardim Social, no Município de Curitiba - PR, neste ato representado pela Sra. **THAIS PORTELA**.

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de junho de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 - PPMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023



Objeto – Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no dia 21 de junho de 2023, da 8hs à 17h.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 12 de junho de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 12/06/2023 Extrato do Ato Nº: 4877816 Status: Publicado

Data de Publicação: 13/06/2023 Edição Nº: 4239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 4D032697EFD58F029B88F5844148D3C96F8C4BB3

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 – PMMC**

Código registro TCE: 4D032697EFD58F029B88F5844148D3C96F8C4BB3

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante bordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Matos Costa, 12 de junho de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4877816, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4877816>

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2023
	CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 51/2023
b) **Nr. Licitação:** 9/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 13/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa.*



Participante: THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa.	1,000	SERV	3.400,00	3.400,00
Total do Participante:					3.400,00
Total Geral:					3.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 2.110,00
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 860,00
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 430,00

Matos Costa, 13 de Junho de 2023

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938
833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:4393883904
Dados: 2023.06.14 10:00:00 -03:00

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 12/06/2023 Extrato do Ato Nº: 4875335 Status: Publicado

Data de Publicação: 13/06/2023 Edição Nº: 4239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): A04A8DB862B5CD1CB491704AE7C034AE0B66E848

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023 – PMMC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

HOMOLOGAÇÃO 12/06/2023

Código registro TCE: A04A8DB862B5CD1CB491704AE7C034AE0B66E848

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – LIZ E ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.

Valor total de R\$: 12.450,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta reais), que será pago em parcelas mensais durante a vigência do contrato.

Despesa: 9 – Recurso – 1.500.1001.110000

OBJETO: Contratação da empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS do Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 12 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4875335, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4875335>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE Nº. 9/2023

CONTRATO 45/2023



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: **THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.769.507/0001-60, com sede na Av. Edgerd Stellfeld, 1338, Bairro Jardim Social, no Município de Curitiba - PR, neste ato representado pela Sra. **THAIS PORTELA**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 51/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação nº 9/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais - Professora Ana Maria de Paula e CEMEI - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa, constantes da proposta comercial referente ao Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 9/2023 e dos anexos.**

Itens Homologados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERV.	1	Atendimento aos alunos do município pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar, no dia 21 de junho de 2023, da 8hs à 17h.	R\$ 3.400,00

Valor total: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade da vencedora conferir o local da execução dos serviços.

2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4- É total responsabilidade da proponente a execução dos serviços, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou



total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.7- A **Secretaria Municipal de Educação** competirá zelar pela perfeita execução do serviço, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Educação, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.042 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 36 RECURSO: 1.500.1001.110100

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.045 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLAS
DESPESA: 43 RECURSO: 1.500.1001.110100

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.044 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
DESPESA: 40 RECURSO: 1.500.1001.110100

- e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**.



4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interposição ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 13 de junho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:439388339
04

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.06.13 16:48:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA
THAIS PORTELA
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente:
THAIS PORTELA
Data: 13/06/2023 17:20:20 -0300
Verifique em <https://validar.dfd.gov.br>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 13/06/2023 Extrato do Ato Nº: 4881923 Status: Publicado

Data de Publicação: 14/06/2023 Edição Nº: 4240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 6AF3510543007912AE8B22B25A10E0B9D52B2485

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO CONTRATUAL Nº 45/2023 - PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023**

Código registro TCE: 6AF3510543007912AE8B22B25A10E0B9D52B2485

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA: THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.769.507/0001-60.

Valor total de R\$: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Despesas: 36, 40 e 43. Recursos: 1.500.1001.110100.

Vigência Contratual: 13/06/2023 a 31/12/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 13 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4881923, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4881923>